



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO NEGÓCIO A NEGÓCIO**

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
SEBRAE/MA**

Nº 01/2019

São Luís, MA, 05 de Fevereiro de 2019.



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

EDITAL SEBRAE/MA Nº. 01/2019

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10, com sede à Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, torna público estarem abertas, de **05/02/2019 a 15/02/2019** as inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços para Execução do Negócio a Negócio do SEBRAE/MA** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE realiza credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Negócio a Negócio. Os cadastros dos prestadores de serviços compõem o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços denominados - Agente de Orientação Empresarial do Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
2. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas por meio do formulário disponível no anexo VII deste edital e deverá ser entregue por meio eletrônico, juntamente com a documentação de inscrição e habilitação, na sede do Sebrae/MA até o dia 1/02/2019.
3. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/MA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
4. Fica assegurado ao SEBRAE/MA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.
5. A prestação de serviços está sujeito às regras do artigo 593 e seguintes do Código Civil.

São Luís, MA, 05 de Fevereiro de 2019.

SEBRAE/MA

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços para execução do Negócio a Negócio do SEBRAE/MA**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as **pessoas jurídicas credenciadas** qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/MA pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo os de atos de constituição (contrato social e requerimento de empresário) ou estatuto social permita a realização de serviços de assessoria e/ou gestão empresarial e áreas afins, operando nos termos da legislação vigente, constituídas há, no mínimo, 1 ano, retroativamente à data de publicação deste Edital, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de atendimento empresarial.

2.1.1. Também poderão participar deste edital, empresas de consultoria que tenham modificado sua natureza jurídica para sociedade empresarial ou simples desde que a data de abertura da empresa tenha ocorrido há, no mínimo, 1 ano da data de abertura deste edital.

2.2. Poderão se credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/MA pessoas jurídicas de ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de demissão ou do término do mandato.

2.3. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c) possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- d) possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;
- e) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento; e
- f) sejam credenciados por outro SEBRAE/UF, exceto o disposto no subitem 4.4. letra A deste Edital;

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços **para execução do Negócio a Negócio do SEBRAE/MA**, será composto de duas etapas:

Etapa 1 - Inscrição; e

Etapa 2 - Habilitação jurídica da Empresa

4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período de **05/02/2019 a 15/02/2019**, por meio do formulário disponível no anexo III deste edital, devendo a pessoa jurídica preencher os seus dados cadastrais e relato de experiência, obedecendo aos requisitos correspondentes a qualificação técnica solicitada.

4.2. O credenciamento será realizado **pelo perfil da empresa** definido no **item 5 deste edital**, de acordo com o seu objeto social.

4.3. Na vigência deste Edital, após a fase de habilitação, as pessoas jurídicas credenciadas poderão, a qualquer tempo, indicar profissionais, ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos evidenciados no item 6 deste edital.

4.4. A pessoa jurídica poderá se inscrever:

a) em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE, desde que possua matriz/filial no estado da inscrição.

4.4.1. Considera-se filial/matriz extensão da empresa já constituída, nesse sentido, o prazo de constituição mínima de um ano deverá ser respeitado para a empresa já constituída.

4.5. A inscrição deverá ser feita concomitantemente por meio eletrônico através do site www.credenciamento.net/ma/ e por meio físico, devendo ser incluída no site a documentação de inscrição e habilitação e entregue na SEDE do SEBRAE/MA, até o dia **15/02/2019 às 17hrs (Horário Maranhão)**.

4.6. A pessoa jurídica, ao final da etapa de habilitação, deverá indicar, no mínimo, dois sócios e/ou empregados e um coordenador, que não poderá ser o executor da demanda, com a qualificação técnica exigida no item 6 deste edital.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica dispendo o SEBRAE/MA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

5.1. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento, e observará os seguintes critérios:

5.2. **Habilitação Jurídica:** serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal da matriz/filial da pessoa jurídica;
- d) comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declarações contidas nos anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI (quando houver necessidade) deste edital.

5.2.1. Os dados cadastrais relativos as empresas deverão estar atualizadas (RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO).

5.3 - Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.4 – **Habilitação da capacidade técnica da empresa:** a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência, e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços, realizadas de **acordo com o perfil da empresa**, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante a apresentação original dos seguintes documentos:

- a. A pessoa jurídica deverá apresentar atestados de capacidade técnica acrescido de notas fiscais e/ou contratos de prestação de serviços dos atestados. Os atestados deverão mencionar a quantidade de horas de prestação de serviços, devendo ser atingido, no somatório geral da carga horária dos atestados apresentados, no mínimo, **100 horas de consultoria na área de gestão empresarial** para a empresa ser considerada habilitada. No caso de atestados emitidos pela Administração Pública Direta, Indireta e Sistema “S” não é necessário a apresentação de Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços vinculados aos atestados, desde que emitido por pessoa competente para tal.

a.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da empresa que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;

a.2. A pessoa jurídica, excepcionalmente, poderá utilizar de atestados – acervo técnico de seus sócios/empregados, para fins de comprovação de sua habilitação técnica, desde que os atestados estejam registrados no conselho de classe em que o profissional esteja registrado.

a.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.



- b. Relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços de consultoria em gestão empresarial, conforme Anexo III.
- c. A pessoa jurídica que utilizar a prerrogativa do item 5.4 letra a.2, utilizará relato de experiência de seus sócios/empregados para fins de comprovação de sua habilitação de capacidade técnica.

5.5 - Todas as pessoas jurídicas, que ao final do processo comprovarem habilitação jurídica e capacidade técnica, comporão o Cadastro de Prestadores de Serviços habilitados em realizar atendimento empresarial pelo SEBRAE/MA, através do Negócio a Negócio.

5.6 - Os documentos serão enviados concomitantemente por meio eletrônico através do site www.credenciamento.net/ma/ e também deverão ser enviados por meio físico, juntamente com o formulário de inscrição – anexo III, **até 15/02/2019 às 17hrs (Horário Maranhão)**, em envelope lacrado, constando na parte frontal as seguintes informações:

5.7 - Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/MA notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

5.8. Sempre que necessário a equipe de gestão de credenciados, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação da pessoa jurídica, sendo vedado documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação após transcorrido o prazo de 5 dias úteis da notificação do item 5.7.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para habilitação dos prestadores de serviço da empresa credenciada, os profissionais deverão possuir **Curso de gestão empresarial sobre Micro e Pequenas Empresas**, com carga horária mínima de 24 horas.

6.1.1. O Sebrae/MA disponibilizará o curso de gestão empresarial sobre Micro e Pequenas Empresas na seguinte data:

- 11/03/2019 a 14/03/2019 das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, possuindo carga horária de 24 horas. Devendo as inscrições serem realizadas por meio do e-mail: reijane@ma.sebrae.com.br

6.2. Para fins de execução, após a fase de habilitação, serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos dos profissionais da empresa e de seu Coordenador (**Preposto da empresa responsável pelo relacionamento da empresa e o Sebrae/MA, que não poderá ser executor dos serviços**) informados no ato de inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovação dos requisitos (Diplomas de curso de graduação, conforme perfil do anexo II);
- e) Currículo atualizado e/ou currículo lattes;
- f) Certidão criminal do foro da justiça estadual e federal que comprove não haver decisão condenatória transitada em julgado contra o profissional indicado / Coordenador;
- g) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto a empresa credenciada

6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos conforme item 5.4 letra a1.

6.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

6.5. Mesmo que a pessoa jurídica utilize a prerrogativa do item 5.4 letra a.2, deverá encaminhar as documentações exigidas neste item para habilitação técnica dos profissionais da empresa para fins de execução da prestação de serviços.

6.6. Os documentos dos itens 6.2. serão enviados, após a fase de habilitação da empresa credenciada e poderão ser atualizados a qualquer tempo, durante o prazo de validade deste edital.

6.7. Durante a validação dos requisitos dos profissionais da empresa, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/MA notificará a pessoa jurídica, por e-mail, informando a documentação faltante para sua regularização.

6.8. Para a Pessoa Jurídica ser considerada ativa para executar serviços, deverá indicar, no mínimo, dois sócios e/ou empregados, e os mesmos permanecerem ativos para prestação de serviços, como condição para iniciar e manter a prestação de serviços junto ao Sebrae/MA.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no *site* do SEBRAE/MA, conforme segue, em datas prováveis:

INFORMAÇÃO	DATA
Abertura do edital	05/02/2019
Inscrições	05/02/2019 a 15/02/2019
Lista das empresas inscritas	18/02/2019
Análise de documentação e Notificações	19/02/2019
Lista preliminar das empresas habilitadas	20/02/2019



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

Prazo Máximo de resposta as notificações	22/02/2019
Lista definitiva das empresas habilitadas	25/02/2019
Alinhamento Institucional com as empresas habilitadas	26/02/2019 a 28/02/2019
Curso de gestão empresarial sobre Micro e Pequenas Empresas	11/03/2019 a 14/03/2019
Apresentação da documentação dos profissionais e coordenador para execução	18/03/2017 a 20/03/2019
Início das contratações da prestação de serviço do Negócio a Negócio	25/03/2019
Previsão do início da execução dos serviços pelas empresas contratadas.	15/04/2019

7.2. Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, a pessoa jurídica terá o prazo de 2 [dois] dias úteis para apresentação de recursos.

7.3. Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/MA e terão efeito suspensivo.

8. CADASTRO DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços habilitados em realizar atendimento empresarial pelo SEBRAE/MA, através do Negócio a Negócio, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

8.2. O SEBRAE poderá disponibilizar o seu Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços **habilitados em realizar atendimento empresarial pelo SEBRAE/MA, através do Negócio a Negócio** para instituições parceiras, bem como utilizar o cadastro destas instituições para a contratação de serviços de **atendimento empresarial**, em situações de credenciamento similares.

8.2.1. O SEBRAE/MA não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser prestados por meio da transferência do cadastro de prestadores de serviços.

8.3. O Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços será atualizado periodicamente e somente estarão em situação cadastral ativa as pessoas jurídicas que encaminharem os seguintes documentos:

- a) declaração de que não presta serviços exclusivamente ao Sistema SEBRAE (Anexo VI) de 6 em 6 meses e/ou quando solicitado pelo Sebrae/MA.
- b) apresentar notas fiscais e/ou contratos, de outros tomadores de serviços similares ao da natureza da prestação de serviço, em que estiver credenciado de 6 em 6 meses e/ou quando solicitado pelo Sebrae/MA.

8.3.1. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica é de sua responsabilidade exclusiva e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

8.4. Após a fase de validação técnica dos profissionais da empresa para fins de execução, a empresa credenciada assinará um contrato de credenciamento junto ao Sebrae/MA.



8.5. A assinatura do contrato de credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/MA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

8.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.

8.7. Após o credenciamento, a pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, de acordo com os critérios definidos neste Edital, quando houver alteração de razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados;

8.8. A empresa contratada deverá disponibilizar tecnologia e acesso à internet para os seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agentes de Orientação Empresarial – AOE, assegurando o envio dos dados a serem cadastrados em sistema informatizado específico do Negócio a Negócio, conforme orientação do SEBRAE/MA;

8.9. A empresa contratada deverá participar de reuniões, quando solicitadas pelo SEBRAE/MA;

8.10. A empresa contratada deverá garantir que os atendimentos realizados sejam lançados em sistema informatizado do Negócio a Negócio em até cinco dias úteis após a realização dos atendimentos e demais orientações recebidas na reunião de alinhamento institucional;

8.11. A empresa contratada ficará responsável por um território de atuação, de acordo com sua capacidade de atendimento;

9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

9.2. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultado a prestar serviços ao SEBRAE, analisar se possui estrutura e capacidade técnica adequada para atender à demanda.

9.3. A pessoa jurídica credenciada indicará o responsável técnico – preposto da empresa e/ou coordenador, que não poderá ser executor da prestação de serviços, sendo responsável pelo *briefing* da demanda e relacionamento entre Sebrae/MA e o corpo técnico de profissionais da empresa credenciada.

9.4. A empresa credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal, como condição prévia para formalização do contrato e/ou aceite da contratação para prestação de serviços.

9.5. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo 5 dias anterior à data de vencimento das certidões sob pena de suspensão temporária da Pessoa Jurídica.

9.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos oficiais exigidos.

9.7. O aceite da contratação e/ou elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 5.2, incisos c e d.

9.8. O critério de rodízio é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção para contratação das empresas credenciadas, e se dará por pessoa jurídica.

9.9. A solicitação para prestação de serviços aos credenciados obedecerá ao critério de rodízio, observando-se as seguintes regras:

1. Área atendimento empresarial Negócio a Negócio;
2. Regularidade fiscal da pessoa jurídica;
3. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das empresas credenciadas; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as empresas credenciadas no rodízio;
4. Aceite do representante legal da pessoa jurídica, dentro do prazo estabelecido.

9.10. A prestação do serviço ocorrerá mediante demanda do SEBRAE e somente iniciará após assinatura do contrato e/ou aceite da contratação.

9.11. O aceite da contratação e/ou contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação dos serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.

9.12. As empresas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

10. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. O SEBRAE/MA, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo preposto da contratada;
- b) Análise se não houveram falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela contratada sem prejuízo ao SEBRAE;
- c) Qualidade e satisfação dentro dos requisitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências a contratada;
- d) Prazo se as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.



- e) Efetividade análise se as empresas estão realizando o atendimento conforme os requisitos da prestação de serviços apresentados durante a reunião de alinhamento institucional.

10.3. O resultado gerado da prestação de serviços será avaliado pela unidade contratante e será disponibilizado a pessoa jurídica para que sejam efetuados os ajustes necessários à consecução dos trabalhos quando necessários, no nível de qualidade estabelecidos pelo Sebrae/MA.

10.4. Caberá a empresa credenciada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/MA, sem prejuízo das disposições presentes no item 12 deste edital;

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae/MA.

11.1.2 O pagamento será efetuado através dos atendimentos realizados as empresas conforme definido em contrato de prestação de serviço. O valor por atendimento será R\$ 55,00 reais (cinquenta e cinco reais).

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

- a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
- b) outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços.

11.3 Para fins de comprovação de vínculo com o profissional indicado, a pessoa jurídica deverá apresentar: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove seu vínculo empregatício; b) cópia do contrato social que comprove participação societária do profissional indicado na pessoa jurídica credenciada; c) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço. Apresentar ainda a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

12. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO

12.1. A pessoa jurídica será descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus s sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae ou Sebrae/UF
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae, ou Sebrae/UF, seja no todo, seja em parte;
- j) Realizar prestação de serviços para a sua própria empresa;
- k) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- l) Articular parcerias em nome do Sebrae, ou Sebrae/UF;
- m) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae, ou Sebrae/UF;
- n) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- o) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria;
- p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- q) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

12.2. A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

- a) A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao Sebrae/MA, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

12.3. A pessoa jurídica será suspensa, pelo período de 6 (seis) meses, quando ocorrer alguma das hipóteses seguintes:

- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao Sebrae (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
- d) Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses; e
- e) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses.

12.4. A empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.5. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12.6. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao SEBRAE/MA, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

13.2. Fica o Sebrae/MA responsável por dar mecanismos de monitoramento de execução para empresa contratada.

13.3. Caso haja quaisquer alterações no Regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados, caberá a empresa credenciada se adaptar a essas alterações para manter seu credenciamento ativo.

13.4. Este edital possui validade, a princípio até **31/12/2020**, revogando os editais anteriores, possuindo o SEBRAE/MA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas; desde que a decisão de cancelamento seja divulgada com antecedência mínima de **30** dias.



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

13.5. Caso o profissional indicado da empresa credenciada esteja em outros módulos de credenciamento do Sistema Sebrae, deverá declarar expressamente sua opção para estar ativo no Negócio a Negócio.

13.6. O Sebrae reserva-se no direito de divulgar o nome das empresas notificadas na fase de habilitação no site www.ma.sebrae.com.br.

13.7. Para os profissionais indicados que já são credenciados no sistema Sebrae que já possuam três áreas de credenciamento, deverá ser solicitado o descredenciamento (através do e-mail reijane@ma.sebrae.com.br) de uma de suas áreas para a inscrição neste edital, visto que o regulamento do sistema de gestão de credenciados só permite três áreas por profissional indicado. Ratificamos que a data para solicitação de descredenciamento para alguma das áreas, na situação mencionada, deverá ser até o dia útil anterior à data estipulada para o fim das inscrições.

13.8. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição do projeto Negócio a Negócio;

Anexo II - Perfil Profissional;

Anexo III - Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Declaração de Vedações para Credenciamento;

Anexo V - Termo de Concordância para Disponibilização de Cadastro;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;

Anexo VII - Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Empresa;

Anexo VIII - Declaração de Relação de Parentesco;

Anexo IX - Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo X - Termo de Adesão.

Anexo XI- Termo de Adesão credenciados SGC

O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

São Luís, 05 de Fevereiro de 2.019.

SEBRAE/MA
Unidade de Administração
Credenciamento

ANEXO I – PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O PRESTADOR DE SERVIÇOS - AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - AOE

O Negócio a Negócio é uma estratégia de atendimento ativo, voltado para a orientação empresarial a microempreendedores individuais - MEI e microempresas - ME. Caracteriza-se pela visita de um Agente de Orientação Empresarial - AOE à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o Sebrae ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento.

A estratégia é o atendimento em larga escala aos microempreendedores individuais e as microempresas, oferecendo a implantação de práticas de gestão. O atendimento do Negócio a Negócio possui quatro características definidoras: ativo, gratuito, continuado e personalizado.

- Ativo - O Agente de Orientação Empresarial – AOE do Negócio a Negócio desloca-se até o empresário para executar seu trabalho, o que dispensa do empresário a necessidade de ausentar-se de seu empreendimento;
- Gratuito - Não há a cobrança de taxa alguma pelos atendimentos realizados na empresa;
- Continuado - O atendimento é realizado ao longo de duas visitas ao empreendimento, podendo ser repetidas no ano subsequente;
- Personalizado - O diagnóstico realizado junto a cada empreendedor confere a possibilidade de elaborar um plano de ação específico e personalizado de acordo com as necessidades e possibilidades da empresa assistida.

São realizadas pelo Agente de Orientação Empresarial – AOE duas visitas a cada empreendimento. Sendo a primeira visita aplicação do diagnóstico empresarial e a segunda visita a entrega da devolutiva e aplicação do caderno de ferramentas, que aborda aspectos da gestão empresarial do negócio.

ANEXO II - Perfil Profissional

Formação Exigida	a) Graduado ou cursando o último ano de nível superior nos cursos: Administração de Empresas, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis ou outras áreas de Graduação com Especialização em Gestão Empresarial, desde que, tenha experiência comprovada de, no mínimo, seis meses em atividades de gestão empresarial.
-------------------------	--

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		Tipo: (ex.: Ltda., S/S e outras). Optante Simples: () Sim () Não	
Nome de Fantasia:		CNPJ/MF:	
Descrição do objeto social:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:	Fone: (...)	Fax: (...)	Celular: (...)
Representante legal:		CPF/MF:	
RG:	Órgão Expedidor:		
Coordenador da empresa:			

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA	
Áreas de conhecimento da Consultoria:	
Empresa onde realizou a atividade: (nome) Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras)	
Período de desenvolvimento do trabalho:	Carga horária:
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na área de conhecimento escolhida: Consultoria (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados):	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [nome e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que:

- I. A pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro societário, ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado ou dirigente do SEBRAE/___;
- II. A pessoa jurídica a que represento não possui dirigente, sócio ou empregado que seja dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE;
- III. A pessoa jurídica a que represento não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- IV. A pessoa jurídica a que represento não é credenciada em outra unidade federativa do Sistema SEBRAE;
- V. A pessoa jurídica a que represento não foi descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, estando a vigor o prazo do descredenciamento;
- e
- VI. A pessoa jurídica a que represento não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20 ____.

Empresa Credenciada



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

ANEXO V – TERMO DE CONCORDÂNCIA

_____ [*nome da empresa*], _____ [*natureza jurídica*], com sede _____ [*endereço completo*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo _____ [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, candidata no processo seletivo para prestação de serviços de _____ [*instrutoria ou consultoria*], pelo Edital nº. __/20__, declara que, se for aprovada para o credenciamento, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do SEBRAE.

_____, __ de _____ de 20__.

Representante da Empresa



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, [nome e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/___.

_____, ___ de _____ de 20__.

Representante da Empresa



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA-NAN 2019			
DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) (SÓCIO(S) E/OU COORDENADOR/EMPREGADOS) – Utilizar 1 para cada profissional			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio ou empregado)			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:	Profissão:	Nº. no Conselho Regional:	
<i>E-mail:</i>	Fone:	Fax:	Celular:
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão		Carga horária:	



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____ [NOME DO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO], _____ [QUALIFICAÇÃO], declaro:

possuir

não possuir

Parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, conselheiro ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL INTERESSADO



ANEXO X- TERMO DE ADESÃO

EDITAL 01/2019

NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras de contratação constantes do Edital 01/2019 e DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento 01/2019, firma ter ciência e estar de acordo que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/MA, serão formalizados contratos de prestação de serviços para Atendimento ao Negócio a Negócio, fazendo parte do quadro desta empresa os seguintes profissionais:

Nome do profissional indicado: _____

CPF: _____

Assinatura do Profissional Indicado: _____

Nome do profissional indicado: _____

CPF: _____

Assinatura do Profissional Indicado: _____

Coordenador responsável: _____

CPF: _____

Assinatura do Coordenador: _____

CONTRATADA:

(Assinatura)

Nome do responsável legal

Nome da Empresa



Edital 01/2019 – Negócio a Negócio

ANEXO XI- TERMO DE ADESÃO CREDENCIADOS SGC

EDITAL 01/2019

NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras de contratação constantes do Edital 01/2019 e DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento 01/2019, firma ter ciência e estar de acordo que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/MA, serão formalizados contratos de prestação de serviços para Atendimento ao Negócio a Negócio, fazendo parte do quadro desta empresa os seguintes profissionais credenciados por meio de outros editais de credenciamento do Sistema Sebrae:

Nome do profissional indicado: _____

CPF: _____

Assinatura do Profissional Indicado: _____

CONTRATADA:

(Assinatura)

Nome do responsável legal

Nome da Empresa